

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023
AS 10:55 hs

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luana Guedes
Servidor(A)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno pela Lei Orgânica Municipal, propõe para apreciação e deliberação pelo Plenário Soberano desta Casa, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Campos Sales autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal de Campos Sales contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

§ 1º As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

§ 2º Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

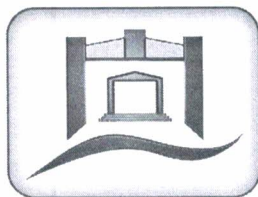
Art. 3º A despesa autorizada no Art. 1º desta Resolução correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01031.0101.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, em 15 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



Antônio Luiz dos Santos Neto

Presidente

José Felipe de Lima Alves

Vice-Presidente

Morgana Kelly Bezerra Fortaleza

1ª Secretária

José Antônio Leite

2º Secretário

Elza Maria da Silva Nunes de Alencar

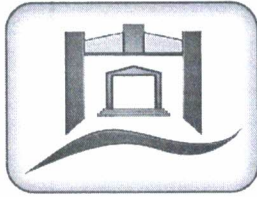
Tesoureira

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023
AS 10:55 hs

Servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 03 / 03 / 2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2023.

AUTORIA: Mesa Diretora

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Campos Sales:
RECEBIDO
EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023
AS 10:55 h
Luana Guedes
Servidor(A)

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Campos Sales/CE o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre a **AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC é a instituição sem fins lucrativos com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal campossalense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores.

Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.

Ademais, a entidade promove grandes eventos visando a capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela a Câmara Municipal de Campos Sales/CE deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

Plenário da Câmara Municipal de Campos Sales/CE, em 15 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 03 / 03 / 2023

[Assinatura]
PRESIDENTE

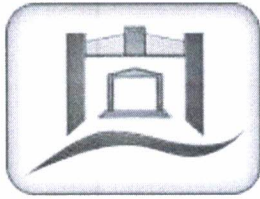
[Assinatura]
José Felipe de Lima Alves
Vice-Presidente

[Assinatura]
José Antônio Leite
2º Secretário

[Assinatura]
Antônio Luiz dos Santos Neto
Presidente

[Assinatura]
Morgana Kelly Bezerra Fortaleza
1ª Secretária

[Assinatura]
Elza Maria da Silva Nunes de Alencar
Tesoureira



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO nº 160203/2023

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

AUTOR: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO – VEREADOR-PRESIDENTE

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador-Presidente Antonio Luiz dos Santos Neto, que visa autorizar a Câmara Municipal de Campos Sales a associar-se à União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará (UVC), permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeira.

De acordo com o art. 2º do projeto de lei, a contribuição se dará na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, e será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Não há dúvida de que os Poderes Legislativos podem, em função de sua autonomia administrativa, firmar convênios, inclusive com repasses de recursos, com outras instituições públicas ou privadas, com fim exclusivo de investir e melhorar suas atividades fins, observadas as demais condicionantes legais.

Assim, analisando a propositura, não vislumbro vício formal ou material que impeça a tramitação da presente propositura, motivo pelo qual emito **parecer favorável** ao prosseguimento do Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2023, de autoria do Vereador-Presidente Antonio Luiz dos Santos Neto.

Que siga para as Comissões Permanentes (CCJR e COFOSP), para análise e apreciação do mérito, na forma regimental.

É o parecer.

Paço da Câmara Municipal de Campos Sales, aos 16 de fevereiro de 2023.

KATIA MENDES DE
SOUSA
ANDRADE:79452086300

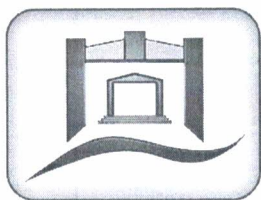
Assinado de forma digital por KATIA
MENDES DE SOUSA
ANDRADE:79452086300
Dados: 2023.02.16 19:03:01 -03'00'

Kátia Mendes de Sousa Andrade
Assessora Jurídica da CMCS
OAB/CE nº 16.668

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 03 / 03 / 2023


PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2023

Autoria: Mesa Diretora

Parecer: Favorável, na sua forma original

I - RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei e dispõe sobre a autorização para a Câmara Municipal de Campos Sales/CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências.

A propositura encontra-se acompanhada de justificativa, na forma que determina o Regimento Interno. Acompanha ainda parecer técnico-jurídico favorável, e em sede de Comissões nenhuma emenda foi apresentada.

É o teor do relatório.

II - ANÁLISE

Analisando a propositura, verifico que ela atende aos requisitos regimentais, sobretudo quanto aos aspectos da técnica legislativa e motivação necessárias ao seu acolhimento.

III - VOTO

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2023, da Mesa Diretora, devendo o projeto ser apreciado e votado em Plenário.

Câmara Municipal de Campos Sales, 28 de fevereiro de 2023.



ROBSON DE ANDRADE MIRANDA – Relator

PELAS CONCLUSÕES:



JOSE JENILTON DE AQUINO COSTA - Presidente

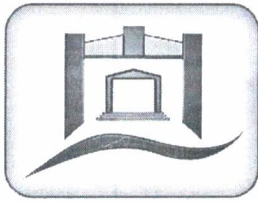
Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 03/03/2023



PRÉSIDENTE

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA - Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"



VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2023, QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação na Comissão
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> DESAPROVADO

Assinatura Presidente da Comissão

COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente: José Jenilton Aquino Costa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relator: Robson de Andrade Miranda	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Secretário: José Ary de Souza Solano Feitosa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

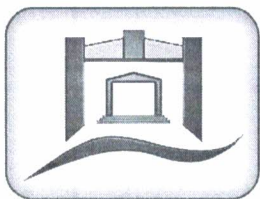
ASSINATURAS	
Presidente:	
Relator:	
Secretário:	

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, 28 de FEVREIRO de 2023.

Camara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 03/03/2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2023

Autoria: Mesa Diretora

Parecer: Favorável, na sua forma original

I - RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei e dispõe sobre a autorização para a Câmara Municipal de Campos Sales/CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências.

A propositura encontra-se acompanhada de justificativa, na forma que determina o Regimento Interno. Acompanha ainda parecer técnico-jurídico favorável, e em sede de Comissões nenhuma emenda foi apresentada.

É o teor do relatório.

II - ANÁLISE

Analisando a propositura, verifico que ela atende aos requisitos regimentais, sobretudo quanto aos aspectos da técnica legislativa e motivação necessárias ao seu acolhimento.

III - VOTO

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2023, da Mesa Diretora, devendo o projeto ser apreciado e votado em Plenário.

Câmara Municipal de Campos Sales, 28 de fevereiro de 2023.



CEZAR CAL'S ANDRADE COSTA – Relator

PELAS CONCLUSÕES:



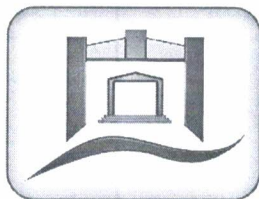
JOSE ANTONIO LEITE – Presidente em exercício

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 03/03/2023



PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"

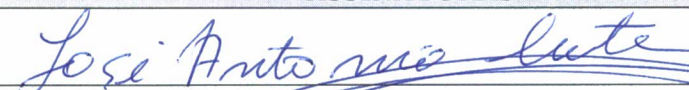
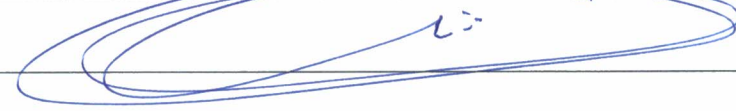


VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2023, QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação na Comissão
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> DESAPROVADO


Assinatura
Presidente da Comissão

COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente em exercício: José Antônio Leite	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relator: Cezar Cals Andrade Costa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Secretário:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ASSINATURAS	
Presidente em exercício:	
Relator:	
Secretário:	

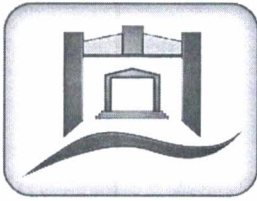
Câmara Municipal de Campos Sales - Ceará, 28 de Febrero de 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 03/03/2023


PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2023, QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	()	()	()	()
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	()	()	()	(X)
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	(X)	()	()	()
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	(X)	()	()	()
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	()	()	()
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	()	()	()
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	(X)	()	()	()
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	(X)	()	()	()
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	()	()	()
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	(X)	()	()	()
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS Vereador	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Tesoureira	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE 2º Secretário	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES Vice-presidente	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Vereador	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA 1ª Secretária	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 03/03/2023

PRESIDENTE